RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
20/05/2025 09:30

PORTARIA Nº 1.109, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera a Portaria TRT4 n° 1.005/2022, que regulamenta a movimentação de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo eletrônico, PROAD nº 1369/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a redação do artigo 5º da Portaria GP.TRT4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 5.** É vedada a movimentação de servidor lotado na unidade de origem há menos de dois anos, excetuadas:
>
> **I –** as movimentações liberadas pela chefia;
>
> **II –** as indicações para o exercício das funções comissionadas de Assistente de Juiz e Assistente de Gabinete e dos cargos de Assessor-Chefe, Assessor e Assessor Administrativo, vinculados a Gabinete de Desembargador, e Diretor de Secretaria, vinculado à Secretaria de Vara do Trabalho/Posto Avançado, desde que observado o disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria.
>
> ***Parágrafo único.*** A movimentação de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser indeferida caso o percentual de servidores ingressantes na unidade de origem há menos de dois anos ultrapasse 20% da lotação efetiva da unidade".

Art. 2° Renumerar o parágrafo único do artigo 14 da Portaria GP.TRT4 para § 1°.

Art. 3° Incluir o § 2° do artigo 14 da Portaria GP.TRT4, com a seguinte redação:

> "**Art. 14.** [...]
>
> **§ 1°** [...]
>
> **§ 2°** Somente serão concedidas remoções por permuta nacional entre servidores que exerçam o mesmo cargo de provimento efetivo, ressalvados casos excepcionais, nos quais haja manifesto interesse da Administração".

Art. 4º Alterar a redação dos artigos 15 e 16 da Portaria GP.TRT4, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> "**Art. 15.** As solicitações de redistribuição de cargo ocupado por servidor de outro órgão que já se encontra há, no mínimo, 02 (dois) anos em exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em reciprocidade com servidor deste Tribunal deslocado para outro órgão, e que tenha manifestação favorável do gestor, são dispensadas de encaminhamento ao Subcomitê de Movimentação de Servidores.
>
> **Art. 16.** A redistribuição de cargo ocupado deve ser precedida de período de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de viabilizar a aferição do interesse objetivo da Administração quanto à permanência definitiva do servidor no quadro de pessoal deste Regional, ressalvados casos excepcionais, nos quais haja manifesto interesse da Administração".

Art. 5º Republique-se a Portaria GP.TRT4 n° 1.005/2022, com as alterações ora efetuadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS